

Lei n.º 99

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a lei seguinte.

Art.º 1.º - Para os serviços de construção de estradas Municipais, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do exterior de uma máquina Motoniveladora Caterpillar - 212 -, independentemente de concorrência, e de acordo com o Decreto Federal n.º 41.097 de 7 de Março de 1957.

Art.º 2.º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento de parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessário às despesas imediatas para a importação da referida máquina.

Art.º 3.º - O Lei orçamentaria dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização da máquina adquirida, até a sua final liquidação.

Art.º 4.º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico como garantia da operação as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, ou a parte disponível da quota Imposto de Renda, ou outra qualquer.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Domingos Martins em 10 de Agosto de 1957
 Registre-se e Publique-se

Paulo Antonio Lerysoni
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Roberto
 Secret. - Inscrição